



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000134-86.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017****VALIDADE: 26/04/2017 a 25/04/2018.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de **caixa de som amplificada**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **caixa de som amplificada**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Fornecedor
Empresa: CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP, CNPJ: 52.586.013/0001-98, Endereço: Rua José Maria Miranda, n. 719, bairro Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-234; Telefone: (19) 3324-1575 / 1670; E-mail: licitacoes@concamusic.com.br . Representante legal: Mário Alberto Sanajotti, CPF: 341.575.048-52, RG: 40.964.915-6-SSP/SP; Cargo/função: Sócio Proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 50w RMS; com no mínimo 01 (uma) entrada para microfone (P10) e 01 (uma) entrada auxiliar RCA Stereo; no mínimo 02 (duas) vias de equalizador (graves e agudos); botão controle de volume; botão liga/desliga; com alça para transporte; corpo reforçado contra impactos; caixa na cor predominante preta. Dimensões mínimas: 30 x 25 x 20 cm (A x L x P) e máximas: 50 x 40 x 25 cm (A x L x P). Fusível de proteção. Alimentação 110V ou Bivolt. Marca/Modelo: LL AUDIO / UP8!	04	450,00	1.800,00

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validade e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de condicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Material e Patrimônio. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.5. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.6. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h.

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo

período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trfl.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

MÁRIO ALBERTO SANAJOTTI
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2017

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
NÃO HOUVE INTERESSADOS			

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Alberto Sanajotti, Usuário Externo**, em 26/04/2017, às 12:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 26/04/2017, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3953276** e o código CRC **C922425F**.



**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Moraes & Santos Serviços Ltda. CNPJ: 13.912.590/0001-70. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses para o período de 30/05/2017 a 29/05/2018, e alteração qualitativa no item III da Cláusula I do Contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 170.115,12. BASE LEGAL: Cláusulas IV e XIV do Contrato, art. 57, II e art. 65, I, alínea "a", da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0002537-96.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD em exercício, Sr. Luzival Correia Ferreira, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante e Sr. Deyvison Barbosa Moraes, pela contratada.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA - ME. CNPJ: 05.946.982/0001-22. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 22/04/2017 a 21/04/2018. BASE LEGAL: Cláusula II do Contrato e Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000782-37.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD em exercício, Sr. Luzival Correia Ferreira, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante e Sra. Sandra Conceição Lopes da Silva, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000134-86.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2017. OBJETO: Aquisição de caixa de som amplificada.

ARP n. 08/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 26.04.2017 a 25.04.2018. FORNECEDOR: Conca Discos e Fitas LTDA - EPP. CNPJ: 52.586.013/0001-98. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.800,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 090039**

Nº Processo: 2309820174018013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, visando aquisição futura e eventual de lâmpadas de LED para a Justiça Federal de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090039-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ MARCELO BASTOS MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/05/2017) 090039-00001-2017NE000028

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Reg. de Preços nº 11, 12, 13, 14 e 15/2017-RR, PAe nº 646-03.2016.4.01.8013 correspondente ao Pregão Eletrônico nº 03/2017. Objeto: Fornecimento de materiais e medicamentos para consultórios médicos e odontológicos à SJRR. Fornecedores: Dental Universo Eireli - Epp CNPJ: 34.798.934/0001-32, no montante de R\$ 32.286,34, Mega Dental Imp., Exp. e Com. de Produtos Odontológicos Eireli CNPJ: 25.341.162/0001-14, no montante de R\$ 16.699,90, Comercio De Equipamento De Segurança E Soluções Tecnológicas Eireli - Me, CNPJ: 20.786.106/0001-70, no montante de R\$ 710,00, Prhodent Com. de Produtos Hos. e Dent. Ltda- Epp, CNPJ: 93.327.161/0001-75, no montante de R\$ 882,50, Top Farma Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ: 14.080.830/0001-80, no montante de R\$ 2.671,80, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Assinatura: 02/05/2017. Assinam: Pela Seção Judiciária - O Diretor da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pelas Contratadas: Regiane Borges Santos, Daniel Aparecido da Silva Andrade, Paulo Alberto Tres, Francisco Ivonaldo da Silva e Caroline de Fátima Theresa Ladeiro representantes legais.

Ata de Reg. de Preços nº 16 e 17/2017-RR, PAe nº 15-25.2017.4.01.8013 correspondente ao Pregão Eletrônico nº 06/2017. Objeto: Fornecimento de peças automotivas diversas para a SJRR. Fornecedores: Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli Epp CNPJ: 19.116.545/0001-96, no montante de R\$ 3.078,00, Moura Empreendimentos Comerciais Ltda CNPJ: 23.204.495/0001-76, no montante de R\$ 7.158,00, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2017 a 02/05/2018. Assinatura: /05/2017. Assinam: Pela Seção Judiciária - O Diretor da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pelas Contratadas: Jefferson Gabriel da Silva e Pedro Henrique de Moura Lage representantes legais.

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2017 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2017/309. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em recuperação e instalação, com utilização de peças originais e/ou equivalentes, de 6 (seis) compressores da marca CARLYLE/CARRIER, situados nos prédios do Anexo II da Justiça Federal de 1º Grau da Avenida Rio Branco 243, Centro e no prédio da Avenida Almirante Barroso, 78, centro, Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/05/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/05/2017) 090016-00001-2017NE000075

PREGÃO Nº 25/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/310. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletromecânica para atuação em todas as unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/05/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES**
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 03/05/2017) 090016-00001-2017NE000075

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratado: Antonio Carlos Bandeira. Espécie: Empenho nº2017NE000219. Objeto: Reembolso de valores pecuniários despendidos pelo agente de segurança Antonio Carlos Bandeira. Processo JFES-EOF-2017/00079. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339093.00. Data: 18/04/2017. Valor: R\$ 69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Contratado: Tribuna Publicidade Ltda - ME. Espécie: Empenho nº2017NE000221. Objeto: Contratação de renovação da assinatura do jornal A Tribuna anual diária, na versão digital. Processo JFES-EOF-2017/00080. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 26/04/2017. Valor: R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO: 0000741-12.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509/1969 (CNPJ: 34.028.316/0009-60). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912276838-JF/MS. Licitação Dispensada com base no art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93. Objeto: 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e 1.3. Excluir o(s) anexo(s) SEDEX 40436 e PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. Assinatura: 24/04/2014. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Julio Cesar Gonzalez nascimento - diretor regional e Edson Gomes da Silva - gerente de vendas.

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0001675-03.2017.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 011/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Macale Transporte e Comércio - Eireli - ME. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de móveis, materiais, equipamentos de informática e eletrônicos, para mudança da sede da Subseção Judiciária de Cascavel. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 012/17. PT 02.061.0569.4257.0001. VALOR TOTAL: R\$ 24.494,99. VIG: 12 meses a partir da assinatura. ASS: 03/05/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 11.4.000035268-4. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Imóvel 002/16. CONVENIENTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - SJPR e Prefeitura Municipal de Apucarana. OBJETO: Cessão de uso gratuito de imóvel urbano, localizado na rua Miguel Simeão, nº 350 - Centro - Apucarana/PR; BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 10 anos a partir da data de assinatura. ASS: 28/04/2017.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0006106-17.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte técnico e operacional na área de Tecnologia da Informação, especificamente na área de infraestrutura de hardware e rede ou eventos que se utilizam dessa estrutura.

GISELE LEMKE
Ordenadora de Despesas

(SIDEAC - 03/05/2017) 090018-00001-2017NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0001075- 85.2017.4.04.8001 OBJETO: Contratação de tradutor juramentado para prestar serviço de versão da Língua Portuguesa para o idioma Japonês, de Cartas Rogatórias, Denúncias, Decisões e Petições. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS CONTRATADO: HAJIMU HIRANO CPF: 003.965.910-00 VALOR TOTAL: R\$ 9.483,00 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 02061056942570001 ND: 33.90.36 NE: 2017NE001072 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 1871/2016; Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2016 e Ata de Registro de Preços nº 27/2016; Objeto: Aquisição de material de limpeza; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Prisma Distribuidora de Papéis Ltda. - EPP (CNPJ: 06.342.699/0001-54); Nota de Empenho: 2017NE000348, de 25/04/2017, no valor de R\$ 1.043,04; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

Espécie: Empenho ordinário; Processo: 2309/2016; Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 25/2016 e Ata de Registro de Preços nº 02/2017; Objeto: Serviços transporte mudança mobiliário servidor; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Art Mud Mudanças e Transportes Ltda. - EPP (CNPJ: 01.282.427/0001-92); Nota de Empenho: 2017NE000370, de 03/05/2017, no valor de R\$ 9.410,50; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017 - JFRN ENTRE A JFRN, CNPJ 05.441.836/0001-45, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO RN. CNPJ 08.451.064/0001-10. OBJETO: utilização, pela CESSIONÁRIA, de área pertencente ao patrimônio da CEDENTE, no primeiro andar de sua sede, em Natal/RN, visando ao funcionamento da Sala dos Advogados. AMPARO LEGAL: PA nº 1.367/2016-JF/RN, o § 4º do art. 7º da Lei nº 8.906/1994 e a Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 19.04.2017. ASSINAM: pela JFRN, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino e, pela OAB/RN, Paulo de Souza Coutinho Filho, Presidente OAB/RN